

CONTRATO Nº. 41 /2012-MP/PA

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA NO PRAGAS DEDETIZAÇÃO &
SERVIÇOS LTDA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, domiciliado e residente em Belém/PA e, de outro lado, a empresa **NO PRAGAS DEDETIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA**, portadora do CGC/MF nº. 05.972.711/0001-41 estabelecida na Trav. Mariz e Barros 1678, bairro da Pedreira, Belém – PA, CEP 66.085-170, fone (91) 3226-9231, email nopragas@nopragas.com.br neste ato representada pelo Sr. **JOSIAS RODRIGUES DE MESQUITA**, brasileiro, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 034/2012-MP/PA**, por Preço Global, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo nº. 045/2012-SGJ-TA (Prot. 4382/2012)** e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **os serviço de higienização e desinfecção dos reservatórios prediais de água destinada ao consumo humano, nos termos da Lei 5.882/94 do Estado do Pará, em Belém, Icoaraci e Ananindeua.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2012-MP/PA;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 24/05/2012, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento dos serviços abaixo:

Item	LOCALIZAÇÃO	Quantidade Anual de Serviços	Preço Quadrimestral do Serviço	Valor Anual do Serviço
01	PRÉDIO SEDE - Rua João Diogo, 100, Cidade Velha. Higienização e desinfecção de uma caixa d'água e de uma cisterna, ambas com câmara dupla. Com fornecimento de laudo de exame físico-químico e	03	R\$733,33	R\$2.199,99

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – Atividade de Licitações e Contratos
Rua Ângelo Custódio nº. 210, Cidade Velha, Belém, Pará – Fone/fax (91) 4006-3503
www.mp.pa.gov.br ou email: pregao@mp.pa.gov.br



1



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

	bacteriológico, conforme Lei Estadual 5.882 de 21/12/94. Estimado em 185 m³;			
02	PRÉDIO ANEXO I e II - Rua Angelo Custódio, 36, Cidade Velha Higienização e desinfecção de duas caixas d'água e de uma cisterna, ambas com câmara dupla, que abastecem os Prédios Anexo I e II. Com fornecimento de laudo de exame físico-químico e bacteriológico, conforme Lei Estadual 5.882 de 21/12/94. Estimado em 56 m³;	03	R\$600,00	R\$1.800,00
03	PRÉDIO INFÂNCIA - Rua Angelo Custódio, 85, Cidade Velha Higienização e desinfecção de uma caixa d'água e de uma cisterna, ambas com câmara dupla. Com fornecimento de laudo de exame físico-químico e bacteriológico, conforme Lei Estadual 5.882 de 21/12/94. Estimado em 90 m³;	03	R\$700,00	R\$2.100,00
04	PRÉDIO DMO - Rua 16 de Novembro, 130, Cidade Velha Higienização e desinfecção de uma caixa d'água e de uma cisterna, ambas de câmara simples. Com fornecimento de laudo de exame físico-químico e bacteriológico, conforme Lei Estadual 5.882 de 21/12/94. Estimado em 6 m³;	03	R\$566,67	R\$1.700,01
05	PRÉDIO CONSTITUCIONAL - Rua Joaquim Távora, 509, Cidade Velha Higienização e desinfecção de duas caixas d'água com câmara simples. Com fornecimento de laudo de exame físico-químico e bacteriológico, conforme Lei Estadual 5.882 de 21/12/94. Estimado em 1,5 m³;	03	R\$531,67	R\$1.595,01
06	PRÉDIO ALMIRANTE BARROSO - Av. Dr. Freitas, 2531, Marco Higienização e desinfecção de três caixas d'água com câmaras simples. Com fornecimento de laudo de exame físico-químico e bacteriológico, conforme Lei Estadual 5.882 de 21/12/94. Estimado em 7 m³;	03	R\$573,00	R\$1.719,00
07	PRÉDIO ANANINDEUA - BR316, Km 08 s/nº Higienização e desinfecção de uma caixa d'água e de uma cisterna, ambas com câmara dupla. Com fornecimento de laudo de exame físico-químico e bacteriológico, conforme Lei Estadual 5.882 de 21/12/94. Estimado em 44 m³;	03	R\$700,00	R\$2.100,00
08	PRÉDIO PJ MULHER - Rua Joaquim Távora, 610, Cidade Velha	03	R\$595,33	R\$1.785,99



Higienização e desinfecção de uma caixa d'água e de uma cisterna, ambas com câmara simples. Com fornecimento de laudo de exame físico-químico e bacteriológico, conforme Lei Estadual 5.882 de 21/12/94. Estimado em 6 m³;			
Valor Global Anual =			R\$15.000,00

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **quadrimestral** pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no Banco: BANPARÁ, Agência nº 014, Conta Corrente nº 302.323-0, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior devidamente atestada pelo Setor de Transportes, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, mediante, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência;

5.1.1. O atesto dessas Notas ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.

5.1.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida com valor global com até duas casa decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM = I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade: 12.101.03.122.1297.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – Atividade de Licitações e Contratos
Rua Ângelo Custódio nº. 210, Cidade Velha, Belém, Pará – Fone/fax (91) 4006-3503
www.mp.pa.gov.br ou email: pregao@mp.pa.gov.br



3



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços deverá ser feita diretamente nos endereços especificados na cláusula quarta, no horário das 08h às 17h, sempre nos finais de semana ou feriados, com agendamento feito diretamente ao Serviço de Manutenção ou pelos telefones (91) 4006-3448 / 3449, em dias úteis, de Segunda a Sexta feira, sendo que os serviços fora do horário mencionado, somente poderão ser realizados com prévia autorização;

8.2. Dos serviços a serem executados:

8.2.1. Higienização dos reservatórios superiores (caixa d'água) com hidrojateamento ou escovação e pré-cloração;

8.2.2. Higienização dos reservatórios inferiores (cisternas) com hidrojateamento ou escovação e pré-cloração;

8.2.3. Desinfecção dos reservatórios, das tubulações de sucção, recalque e das tubulações de distribuição;

8.2.4. Aplicação de agente bactericidas (hipoclorito de cálcio com 65 % de cloro ativo) com monitoramento do cloro residual e PH;

8.2.5. Pintar as tampas dos reservatórios, quando necessário;

8.2.6. Trocar as borrachas de vedações das tampas dos reservatórios com o objetivo de impedir a penetração de agentes patogênicos no interior das mesmas;

8.2.7. Efetuar descarga nas tubulações do sistema com residual de cloro de 1.0 ppm;

8.2.8. Verificar rachaduras e infiltrações nos reservatórios;

8.2.9. Ao término do serviço, deverá entregar os reservatórios completamente cheios de água para o uso no próximo dia útil;

8.2.10. Entregar em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após a realização dos serviços, os exames físico-químico e bacteriológico que comprove a qualidade da água e atestado de saneamento, como determina a Lei Estadual n.º 5882/94.

8.2.11. A primeira realização dos serviços deverá iniciar em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

8.2.12. Os serviços de higienização e desinfecção dos reservatórios devem ocorrer a cada 120 (cento e vinte) dias, conforme determinado pelo artigo 3º da Lei 5882/94 do Estado do Pará.

8.2.13. O controle sanitário da água dos reservatórios deverá ser feito mensalmente, com execução de análise bacteriológico a cada 30 dias, conforme determinado pelo artigo 5º e parágrafo único da Lei 5882/94 do Estado do Pará.

8.3. O recebimento dos serviços pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, imediatamente após a execução dos serviços, representada pela conferência visual dos serviços realizados; e,

b) **definitivamente**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do "**ATESTADO DE SANEAMENTO**", nos termos do art. 7º da Lei 5.882/94 do estado do Pará, que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência.

8.3.1. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil e penal da adjudicatária.

8.3.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade dos serviços no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição/correção no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas.



8.3.3. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.3.4. A Contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição/correção total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade.

8.4. Os serviços de higienização e desinfecção dos reservatórios prediais de água destinada ao consumo humano deverão possuir garantia de 04 (quatro) meses;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para execução dos serviços licitados no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante



5



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.2.10. Entregar ao Fiscal do Contrato, a cada execução de serviço, cópia da Ordem de Serviço, devidamente preenchida e com identificação do profissional executante;

10.2.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA e, quando em serviço nas dependências do Ministério Público, usarão uniformes e/ou credencial emitida pela Contratada e todos EPIs (equipamento de proteção individual), adequados e aprovados pela legislação em vigor

10.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

10.2.12.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;

10.2.12.2. a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

10.2.12.3. caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

10.2.13. A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado;

10.2.14. A Contratada deverá possuir em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços ora contratados.

10.2.15. Para a execução dos serviços, a Empresa Contratada, mobilizará, além do pessoal de execução, a equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado;

10.2.16. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados;

10.2.17. A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

10.2.18. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades, devendo a contratada obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho;

10.2.19. Quaisquer danos ocorridos nas instalações indicadas no objeto do presente Edital, ocasionados por acidente ou imperícia dos prepostos da Contratada, quando da execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade e ônus da mesma;

10.2.20. A ocorrência de mal físico ou quaisquer acidente em preposto da Contratada ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos produtos utilizados, será de inteira responsabilidade da empresa Contratada;

10.2.21. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta do contratado;

10.2.22. Todas as ferramentas e equipamentos de aferição, regulagem ou ajuste, necessário para a execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser providenciados e fornecidos pela contratada,



não recaindo sobre a contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos;

10.2.23. Deverá a contratada empregar na execução dos serviços apenas material, equipamento, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuo à saúde humana, e cuja aplicação não cause dano ao patrimônio;

10.2.24. A contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviço, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;

10.2.25. A contratada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos, disciplinares e/ou as pedido do gestor do contrato, quaisquer funcionários na execução dos serviços, sempre com prévio aviso ao Gestor do Contrato;

10.2.26. A contratada deverá possuir um controle de emissão de Ordem de Serviço (OS), que deverá ser assinado quando da conclusão dos serviços;

10.2.27. A contratada deverá designar o Encarregado que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação dos trabalhadores;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o serviço de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o serviço em desacordo com as especificações exigidas no edital.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o quadrimestre;

11.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA



7

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1 De 0,5% sobre o valor total do contrato, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.1. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Higienização e desinfecção dos reservatórios;
- II. Substituição/correção de serviço recusado;
- III. Entrega do **"ATESTADO DE SANEAMENTO"**.

13.2.1.1. Após o 15º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 10% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de:

- I. Recusa injustificada em executar os serviços, desde que configure inexecução parcial
- II. Não substituir/corrigir o serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- III. Entrega do **"ATESTADO DE SANEAMENTO"**, desde que configure inexecução parcial.
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.2. De 20% sobre o valor total do contrato, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a execução dos serviços;
- II. Não substituir/corrigir o serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Entrega do **"ATESTADO DE SANEAMENTO"**, desde que configure inexecução total.
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.4 O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.5 SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela administração;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela administração.

13.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Ficam designados os servidores Sandro George Palheta Barbosa e, no impedimento deste, Keila Raquel Nunes Araújo, ambos lotados no Serviço de Manutenção, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

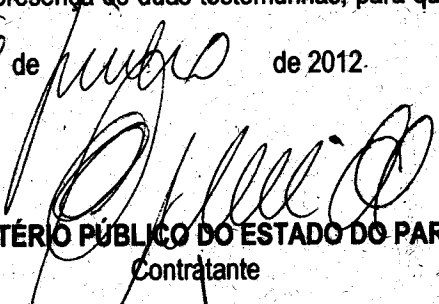
16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

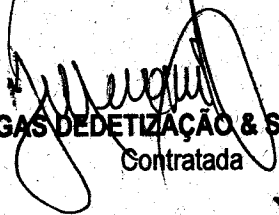
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

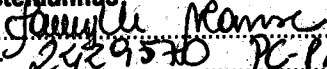
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

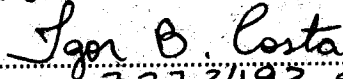
Belém-Pa, 16 de junho de 2012.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


NO PRAGAS DE DETIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 2529570 PC-PA

2. 
RG: 3273493 SSP/PA



1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA " NO PRAGAS
DEDETIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA - ME "**

1. **JOSIAS RODRIGUES DE MESQUITA**, brasileiro, paraense, nascido em Toré-Açú-PA à 15/05/1966, solteiro, Empresário, portador do CPF sob o Nº. 223.270.882-91 e RG de Nº 00100960401/DETRAN-PA, residente e domiciliado no Município de Belém, Estado do Pará, sito à Av. Bernardo Sayão, Passagem Santa Fé, 117 – Bairro Jurunas, CEP: 66.025-670.
2. **JORGE LUIZ PANTOJA LOBATO**, brasileiro, paraense, nascido em Belém-PA à 19.02.1981, Comerciante, portador do CPF sob o Nr. 696.153.652-20 e RG de Nr. 3736243/SSP-Pa, residente e domiciliado no Município de Belém, Estado do Pará, sito à Av. Bernardo Sayão, Passagem Santa Fé, 117, Bairro do Jurunas, Belém-PA, CEP: 66.025-670, únicos sócios da Sociedade Limitada denominada **NO PRAGAS DEDETIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA – ME**, com sede no Município de Belém, Estado do Pará, sito a Tv. Humaitá, 2241, Bairro do Marco, CEP 66.093-110, registrada na JUCEPA – Junta Comercial do Estado do Pará, sob o NIRE 15200848758 em 05.11.03, e inscrita no CNPJ sob o nº 05.972.711/0001-41 resolvem, assim, **ALTERAR E CONSOLIDAR** o contrato social conforme os dispositivos da Lei 10.406 de 10/01/2002 (Novo Código Civil):

Primeira - O endereço passa a ser: Tv. Mariz e Barros, nº 1678 – Pedreira –CEP: 66.085-170 – Belém – Pará - Brasil.

Segunda - A sociedade iniciou suas atividades em 30.10.2003 e seu prazo é indeterminado.

Terceira - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Quarta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Quinta - A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSIAS RODRIGUES DE MESQUITA**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Sexta - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Sétima - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Oitava - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Nona - Por morte ou interdição dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Décima - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade ou dela participar por lei especial em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Décima Primeira - Em vista das modificações ora ajustadas, **CONSOLIDA-SE** o Contrato Social da Sociedade, conforme cláusulas abaixo:

Primeira – A Sociedade gira sob a denominação comercial de **NO PRAGAS DEDETIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA – ME**.

Segunda – A sede da Sociedade localiza-se à Tv. Mariz e Barros, nº 1678 – Pedreira –CEP: 66.085-170 – Belém – Pará - Brasil

Terceira – O objeto social da Sociedade continuará a ser:

1- DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE EXPURGO E FUMIGAÇÃO

2- LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.

Quarta – O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato integralizadas em moeda corrente e legal do País, assim subscritas:

JOSIAS RODRIGUES DE MESQUITA: 10.000 (Dez Mil) quotas no valor unitário de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

JORGE LUIZ PANTOJA LOBATO: 10.000 (Dez Mil) quotas no valor unitário de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 30 de outubro de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Oitava – A administração da Sociedade cabe ao sócio **JOSIAS RODRIGUES DE MESQUITA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos Sócios.

Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Décima Primeira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual.

Décima Segunda – Por morte ou interdição dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes, o valor dos seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Décima Terceira – O Administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade ou dela participar, por lei especial em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Décima Quarta – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Belém (PA), para o exercício e o cumprimento dos direitos resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, que serão assinados pelos sócios na presença de 02 (Duas) testemunhas.

Belém-Pa, 21 de setembro de 2007.



SÓCIOS:

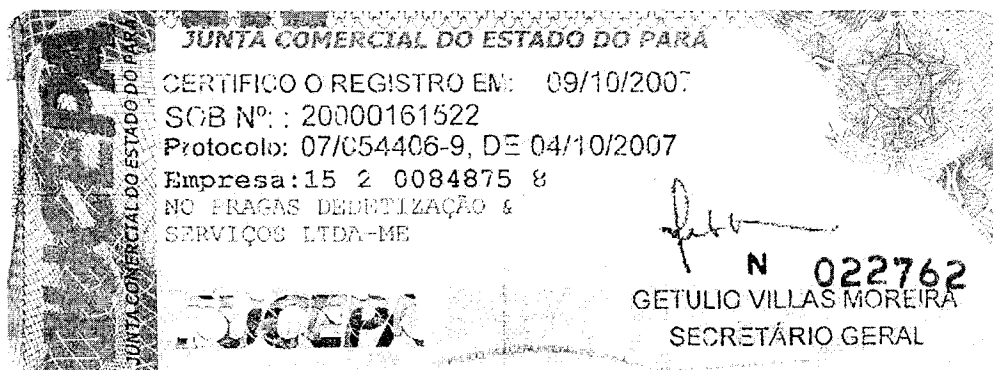
1º)
JOSIAS RODRIGUES DE MESQUITA

2º)
JORGE LUIZ PANTOJA LOBATO

Testemunhas:

1ª
Ana Cristina Pantoja Lobato
CPF. 587.375.292-34

2ª
Marly Pereira Henriques
CPF. 606.646.492-20



PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 30 de maio de 2012.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 2549/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
AUTORIZAR a Promotora de Justiça MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO, gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela PORTARIA Nº 267/2012-MP/PGJ, de 31/1/2012 e suspensas pela PORTARIA Nº 1466/2012-MP/PGJ, de 4/4/2012, no período de 1º a 30/6/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 30 de maio de 2012.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390484

PORTARIA: 2543/2012-PG

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO COM OS PROMOTORES DE JUSTIÇA DO POLO CASTANHAL DURANTE A INTEGRAÇÃO E INTERIORIZAÇÃO DOS CENTROS DE APOIO OPERACIONAL.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057 DE 6 DE JULHO DE 2006.

Origem: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA - BRASIL

Destino(s):

CAPANEMA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999832/PATRICIA DE FATIMA DE CARVALHO ARAUJO FRANCO COSTA (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 28/05/2012 a 28/05/2012<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390492

PORTARIA: 2544/2012-PG

Objetivo: PARTICIPAR DO PROGRAMA MOVER, NAQUELE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057 DE 6 DE JULHO DE 2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BREVES/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999853/FABIA MUSSI DE OLIVEIRA LIMA (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 3,5 diárias (Completa) / de 28/05/2012 a 31/05/2012<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390494

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 06/06/2012

Vigência: 13/09/2012 a 12/03/2013

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e de execução.

Contrato: 84

Exercício: 2011

Contratado: LASTRO PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

Endereço: Tv Peixe-Boi, Bairro: Marambaia, 95

CEP. 66620-180 - Belém/PA

Complemento: Cj. Médica

Telefone: 9132441550

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390501

Contrato: 41

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: serviço de higienização e desinfecção dos reservatórios

prediais de água destinada ao consumo humano

Valor Total: 15.000,00

Data Assinatura: 06/06/2012

Vigência: 06/06/2012 a 05/06/2013

Pregão Eletrônico: 34/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122129745340000 339039 0101000000

Estadual

Contratado: NO PRAGAS DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Endereço: Trav. Mariz e Barros, 1678

CEP. 66085-170 - Belém/PA Telefone: 9132269231

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390544

PORTARIA: 2545/2012-PG

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO COM OS PROMOTORES DE JUSTIÇA DO POLO CAPANEMA, DURANTE A INTEGRAÇÃO E INTERIORIZAÇÃO DOS CENTROS DE APOIO OPERACIONAL.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057 DE 6 DE JULHO DE 2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

CAPANEMA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999269/LEANE BARROS FIUZA DE MELLO (PROMOTORA

DE JUSTIÇA) / 1,5 diárias (Completa) / de 27/05/2012 a 28/05/2012<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390548

PORTARIA: 2575/2012-PG

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO DO GRUPO

DE TRABALHO AMBIENTAL E GRUPO DE TRABALHO AGRÁRIO.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR

ESTADUAL Nº 057 DE 6 DE JULHO DE 2006.

Origem: SANTARÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BELÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999153/IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA (PROMOTORA

DE JUSTIÇA) / 2,5 diárias (Completa) / de 27/06/2012 a

29/06/2012<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390446

PORTARIA: 2541/2012-PG

Objetivo: PRESTAR APOIO EM ORDEM DE BUSCA E APREENSÃO

NAQUELE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR

ESTADUAL Nº 057 DE 6 DE JULHO DE 2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BUJARU/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999153/MILTON LUIS LOBO DE MENEZES (PROMOTOR DE

JUSTIÇA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 17/05/2012 a

17/05/2012<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390451

PORTARIA: 2542/2012-PG

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO COM OS

PROMOTORES DE JUSTIÇA DO POLO CAPANEMA DURANTE A

INTEGRAÇÃO E INTERIORIZAÇÃO DOS CENTROS DE APOIO

OPERACIONAL.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR

ESTADUAL Nº 057 DE 6 DE JULHO DE 2006.

Origem: SALINÓPOLIS/PA - BRASIL

Destino(s):

CAPANEMA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999152/MAURO JOSE MENDES DE ALMEIDA (PROMOTOR DE

JUSTIÇA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 28/05/2012 a

28/05/2012<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390468

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 06/06/2012

Valor: 24.052,50

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Acréscimo de valor ao contrato original.

Contrato: 61

Exercício: 2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122135764640000 449039 0101000000

Estadual

Contratado: ASSISTE MULTIMARCAS LTDA

Endereço: Al Moça Bonita, Bairro: Guanabara, 01

CEP. 67010-190 - Ananindeua/PA

Complemento: Br. 316 Km 02

Telefone: 9130835189

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390475

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 06/06/2012

Valor: 56.868,70

Vigência: 25/10/2012 a 23/12/2012

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Justificativa: Prorrogação de Vigência e acréscimo de valor.

Contrato: 2

Exercício: 2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122135764640000 449039 0101000000

Estadual

Contratado: PJ3 PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Endereço: R. Cesário Alvim, Bairro: Cidade Velha, 826

CEP. 66023-170 - Belém/PA

Telefone: 9132238094

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390477

Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 036/2012-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 019/2012-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a

empresa **Aster Engenharia e Informática Ltda - ME**

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Materiais**

Diversos e Bens Permanentes

Valor Total da ARP: R\$ 8.700,00 (oitto mil e setecentos reais)

Vigência: 06/06/2012 a 05/06/2013.

Preços Registrados:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade
35	15	UN	FRIGOBAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, VOLTAGEM : 127 VOLTS, COM DISPENSER DE BEBIDAS NA PORTA, COR BRANCA , SELO PROCEL CLASSE A.	ELETROLUX MODELO RE 80	R\$ 580,00

Foro: Belém-PA

Data da Assinatura: 06/06/2012.

Ordenador Responsável: Antonio Eduardo Barletta de Almeida

Endereço do Contratado: na Rua C 150, nº 28, Q. 288, LT 14,

Bairro Jardim América, Goiânia - GO, CEP: 74.275-090 FONE

(62) 3945-6564/39456459

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390479

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 06/06/2012

Valor: 1.090,00

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Acréscimo de valor ao contrato original.

Contrato: 76

Exercício: 2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122135764640000 449030 0101000000 Estadual

Contratado: COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA

Endereço: Tv José Pio, Bairro: Umarizal, 545

CEP. 66050-240 - Belém/PA

Telefone: 9132042602

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390811

PORTARIA: 36/2012

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor Cargo do Servidor

Matrícula Assessor Especial II

Arthur Braga Chaves

000027

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa

Valor

01122129745340000 0101000000 339030

1.600,00

01122129745340000 0101000000 339036

700,00

01122129745340000 0101000000 339039

400,00

Observação: Concede Suprimento de Fundo para as despesas

de pronto pagamento deste MPTCM.

Ordenador: ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390602

SECRETARIA MUNICIPAL DE

TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2012 - SEMTRAS.

OBJETO: Aquisição de Uniformes para os Programas PETI

e CRAS.

AB